



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de radiodifusão, consistentes na veiculação de conteúdos institucionais da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, incluindo a divulgação de sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como de eventos institucionais de interesse público, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818/2021.

1.3. Trata-se de prestação de serviço continuado, com vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, observada a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado com base no Documento de Formalização de Demanda nº 01/2026, anexo ao presente processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em serviços de radiodifusão para a veiculação regular e programada de conteúdos institucionais da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, abrangendo sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias e solenes) e eventos oficiais, conforme cronograma e orientações da Administração, conforme descritos no Estudo Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

Preliminar - ETP, assegurando amplo alcance à população local e o cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir outorga ou autorização válida para a prestação de serviços de radiodifusão, expedida pelo órgão competente;

4.1.2. Garantir a veiculação integral dos conteúdos institucionais encaminhados pela Câmara Municipal, nos dias e horários previamente definidos;

4.1.3. Assegurar qualidade técnica adequada do sinal e da transmissão, compatível com os padrões do mercado;

4.1.4. Disponibilizar estrutura operacional e equipe técnica aptas à execução dos serviços;

4.1.5. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de radiodifusão.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço de natureza continuada, com baixo risco de inadimplemento e execução rotineira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os serviços deverão ser executados de forma contínua durante a vigência do contrato, conforme programação previamente definida pela Câmara Municipal e conforme **Anexo I**.

5.2. A contratada deverá veicular, estimativamente:

- **60 (sessenta) sessões legislativas, entre ordinárias, extraordinárias e solenes;**
- **10 (dez) eventos institucionais.**



5.3. A execução dos serviços será acompanhada pela Administração, que poderá solicitar ajustes pontuais na programação, sempre que necessário ao interesse público.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será executado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo acompanhado e fiscalizado por servidora designada, nos termos do art. 117 da referida Lei.

6.2. A fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando à autoridade competente eventuais irregularidades que demandem providências.

6.3. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma presencial, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, ficando devidamente justificada nos autos a adoção da forma presencial.

7.1.2 - Nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o pregão será realizado preferencialmente na forma eletrônica, admitindo-se, contudo, a forma presencial, desde que devidamente justificada.

No presente caso, a adoção da forma presencial justifica-se em razão das características específicas do mercado fornecedor, composto por número reduzido de emissoras de radiodifusão sediadas e atuantes no âmbito local/regional, o que limita a competitividade a empresas com atuação restrita à região.

Ademais, considerando a estrutura administrativa da Câmara Municipal e a natureza do objeto, entende-se que a realização do certame na forma presencial mostra-se medida adequada, suficiente e proporcional para assegurar a ampla participação dos interessados, a obtenção da proposta mais vantajosa e a



observância dos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

Ressalta-se que a opção pela forma presencial não acarreta prejuízo à transparência do procedimento, sendo assegurada a publicidade dos atos e o regular acompanhamento pelos interessados e órgãos de controle.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Previamente à contratação, será exigida da empresa a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, na forma da legislação vigente.

8. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 77.843,75 (setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

8.2 - No valor apresentado pela empresa participante deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de Transferência Bancária em conta-corrente da empresa, Depósito Bancário via cheque ou Boleto Bancário, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, até o 5º (quinto) dia útil.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.4.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

8.6 DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do seguinte índice INPC.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 9.2. Fornecer à contratada as informações necessárias à correta execução dos serviços;
- 9.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar fielmente os serviços contratados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- 10.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução contratual;
- 10.4. Prestar esclarecimentos sempre que solicitados pela Administração.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Aplicam-se à contratada as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, a ser indicada no momento da formalização contratual.

Elemento despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 0000014 Fonte de Recursos: 1500000000000 – Recursos não vinculados a impostos e transferência de impostos

Afonso Cláudio/ES, 19 fevereiro de 2026.

RIKELY POLYANA SALES DA CONCEIÇÃO TOZI

Equipe de Apoio

De acordo com o Termo de Referência.

GRAZIELA DELPUPO SILVA ZAMBOM

Diretora Geral em Substituição

MARCELO BERGER COSTA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ANEXO I

DIAS E HORÁRIOS PRÉ-DEFINIDOS DAS SESSÕES

TIPO DE SESSÃO	DIA	HORÁRIO
Ordinária	31/03/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/04/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	22/04/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	30/04/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	11/05/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	20/05/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	29/05/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/06/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	22/06/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	30/06/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/07/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/08/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	20/08/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	31/08/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/09/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	21/09/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	30/09/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	13/10/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	20/10/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	29/10/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/11/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	23/11/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	30/11/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/12/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	21/12/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	❖ 10 ou 11/02/2027 (Ponto Facultativo – Quarta-feira de Cinzas)	09h00min às 12h00min
Ordinária	22/02/2027	09h00min às 12h00min
Ordinária	26/02/2027	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/03/2027	09h00min às 12h00min
Ordinária	22/03/2027	09h00min às 12h00min
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Extraordinária	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Extraordinária	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Extraordinária	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Extraordinária	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Extraordinária	A definir	A definir (duração de 3 horas)

- ❖ Possibilidade de decretação de ponto facultativo;
- ✓ Todos os dias e horários já pré-definidos estão sujeitos à alteração.

EVENTO OFICIAL	DIA	HORÁRIO
Evento oficial	A definir	A definir (duração de até no máximo 4 horas)
Evento oficial	A definir	A definir (até no máximo 04 horas)
Evento oficial	A definir	A definir (até no máximo 04 horas)
Evento oficial	A definir	A definir (até no máximo 04 horas)
Evento oficial	A definir	A definir (até no máximo 04 horas)